

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

EB1/PE do Jardim da Serra



Ano letivo 2020/2021

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO

- 1.1. SITUAÇÃO GERAL
- 1.2. O QUE É O COVID 19
- 1.3. TRANSMISSÃO DA INFECÇÃO

2. EQUIPA OPERATIVA

- 2.1. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA

3. PLANO DE COMUNICAÇÃO

- 3.1. CONTACTOS ÚTEIS
- 3.2. DIVULGAÇÃO

4. REFORÇO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO

- 4.1. REFORÇO DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ETIQUETA RESPIRATÓRIA E DISTANCIAMENTO FÍSICO
- 4.2. AREJAMENTO DE ESPAÇOS E REFORÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DA ESCOLA
- 4.3. OUTROS PROCEDIMENTOS GERAIS
- 4.4. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RESPETIVAS ATUALIZAÇÕES

5. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

6. PROCEDIMENTOS FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFECÇÃO

- 6.1. ÁREAS DE “ISOLAMENTO”
- 6.2. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

7. EFEITOS QUE A PANDEMIA PODERÁ CAUSAR NA EB1/PE DO JARDIM DA SERRA

8. ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2020/2021, NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19

- 8.1. MEDIDAS ADICIONAIS PARA A REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO NO ANO LETIVO DE 2020/2021
- 8.2. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PRÉ-ESCOLAR

9. TRANSIÇÃO ENTRE REGIMES PRESENCIAL, MISTO E NÃO PRESENCIAL

1. ENQUADRAMENTO

1.1. SITUAÇÃO GERAL

Na atual situação relacionada com a COVID-19, as Autoridades Regionais determinaram a todos os Estabelecimentos de Ensino a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades.

A Direção Geral de Saúde (DGS) e o Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais da RAM (IASAÚDE, IP-RAM) emitiram um conjunto de informações e orientações que vão sendo atualizadas de acordo com a evolução da situação.

A Direção da EB1/PE do Jardim da Serra decidiu, desde logo, colocar em prática todas as informações e orientações, formalizadas no plano de contingência geral de aplicação a todas as secções da Escola.

Este documento visa orientar a resposta da escola face ao COVID-19, centrando-se nos aspetos a acautelar de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, não docentes, pais e de uma forma geral toda a comunidade escolar.

Toda a comunidade educativa deve, assim, proceder à leitura atenta deste plano de contingência, disponível em cada sala da curricular, na secretaria e no site da Escola.

As medidas contidas neste documento não inviabilizam futuras informações e orientações emitidas pela DGS e pelo IASAÚDE, IP-RAM.

1.2. O QUE É O COVID 19

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença em animais e no ser humano. A infeção resultante nos humanos é habitualmente uma infeção respiratória moderada, podendo assemelhar-se a uma gripe comum, no entanto, pode apresentar-se como uma doença mais grave, como síndromes respiratórios agudos e pneumonias.

A COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

1.3. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (menos de 2 metros).
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com COVID-19 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

2. EQUIPA OPERATIVA

2.1. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA

A coordenação global do presente plano será assumida pela Diretora da Escola, Rute Sá, devidamente apoiada por uma equipa de comando e controlo, em articulação com o IASAÚDE, IP-RAM.

- Substituta Legal – Professora Rosa Abreu
- Coordenadora da Educação Pré-escolar – Educadora Cecília Gonçalves
- Coordenadora do 1º ciclo – Técnica Superior Sónia Santos

Esta equipa tem como principais competências, entre outras:

- Implementar e supervisionar a implementação do presente plano;
- Coordenar, em articulação com todas as entidades previstas neste plano, as ações de prevenção e atuação previstas no mesmo.

3. PLANO DE COMUNICAÇÃO

3.1. CONTACTOS ÚTEIS

O coordenador do plano de contingência e a equipa de comando e controlo manterão atualizada uma lista de todos os contatos telefónicos dos diferentes parceiros, que estará também disponível na secretaria da Escola. Dessa lista constarão, obrigatoriamente, os seguintes contactos:

- Linha SRS24 Madeira: 800 24 24 20

- Centro de Saúde do Jardim da Serra: 291 945 248
- Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos: 291 911 444
- Escola: 291 948 225
- Email escola: eb1pejserra@edu.madeira.gov.pt
- Fornecedores de bens e serviços (lista disponível nos locais acima referidos)

3.2. DIVULGAÇÃO

O atual plano será divulgado a toda a Comunidade Educativa, mediante a sua afixação em local próprio da escola e na página digital da mesma.

4. REFORÇO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO

As recomendações para o controlo da transmissão de COVID 19 implicam a adoção de medidas de proteção individual, etiqueta respiratória, lavagem e higienização das mãos, distanciamento físico, auto-monitorização de sintomas e higienização e desinfeção de espaços e superfícies.

4.1. REFORÇO DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ETIQUETA RESPIRATÓRIA E DISTANCIAMENTO FÍSICO

Todos os alunos, pessoal docente e não docente da Escola, deverão adotar as medidas gerais de higienização das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento físico, dentro e fora da Escola, nomeadamente:

1. As máscaras são de utilização obrigatória para todos os adultos que entrem no recinto escolar;
2. As crianças com idade igual ou superior a 6 anos devem usar máscara sempre que se encontrem no recinto escolar, exceto nas pausas das refeições e na realização de atividades físicas e desportivas. Deverão mudar de máscara no início do turno da tarde;
3. Evitar tocar na parte da frente da máscara;
4. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
5. Lavar as mãos ou desinfetá-las com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) à entrada da Escola e à entrada das salas de aula, cantina, refeitório, salão, etc.;
6. Durante o tempo de permanência na Escola, lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos e antes e após

as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;

7. Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
8. Manter as regras de etiqueta respiratória, tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
9. Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
10. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimões, maçanetas e interruptores;
11. Evitar partilhar materiais escolares, alimentos, etc.
12. Respeitar os circuitos estabelecidos e a lotação definida para os espaços de utilização não exclusiva.

4.2. AREJAMENTO DE ESPAÇOS E REFORÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFEÇÃO DA ESCOLA

As salas e espaços destinados a estudantes e a pessoal docente e pessoal não docente deverão estar sempre bem ventilados e, quando possível, com as janelas e portas abertas.

É reforçada a limpeza e desinfeção do ambiente escolar e são implementadas as medidas constantes das orientações formuladas a este respeito pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Direção-Geral de Saúde.

Toda a comunidade escolar será sensibilizada e responsabilizada para a prevenção de infeção por risco ambiental, nomeadamente na higienização de equipamentos nos espaços de utilização não exclusiva.

4.3. OUTROS PROCEDIMENTOS GERAIS

Sensibilização para a importância da auto-monitorização diária de sintomas, e afastamento legalmente fundamentado da presença em ambiente escolar de alunos, funcionários ou professores que apresentem febre e/ou outros sintomas sugestivos de Covid-19.

Avaliação regular da temperatura corporal de todos os professores, funcionários da escola, alunos, encarregados de educação, fornecedores ou outras pessoas que tenham que entrar no recinto escolar, assim como a desinfeção de mãos e calçado (em tapetes colocados à entrada do portão e dos “núcleos”).

Caso a Direção-Geral da Saúde venha a recomendar outros procedimentos, os mesmos serão incorporados no presente plano de contingência, implementados, e divulgados junto da comunidade educativa.

4.4. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RESPETIVAS ATUALIZAÇÕES

A Direção-Geral de Saúde criou especificamente um microsite sobre a COVID-19 em <https://covid19.min-saude.pt/>, onde pode ser consultada toda a informação sobre a doença, nomeadamente os documentos oficiais, as áreas afetadas e a evolução da situação em Portugal. No que respeita ao caso particular da RAM, toda a informação pode ser consultada em <https://www.iasaude.pt/>

5. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

São considerados casos suspeitos* de COVID-19 todas as pessoas que desenvolvam **quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual) ou febre (temperatura $\geq 38^{\circ}\text{C}$) ou dispneia / dificuldade respiratória***.

*Norma 004/2020 da DGS, atualizada no dia 31 de agosto.

6. PROCEDIMENTOS FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO

6.1. ÁREA DE “ISOLAMENTO”

A colocação de um aluno, professor ou funcionário numa área de “isolamento” visa impedir que outros membros da comunidade escolar possam ser expostos e infetados e tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível.

Foram delineados circuitos adequados para os casos suspeitos que ocorram no recinto escolar, espaços para o seu isolamento, assim como o equipamento de proteção individual para o doente e o acompanhante. Um aluno que apresente febre ou outros sintomas da doença em contexto escolar, será encaminhado para a sala de isolamento da Escola e acompanhado e vigiado por um adulto capacitado, que contactará os pais ou encarregados de educação, para, com a maior brevidade possível, virem buscar o seu educando, em viatura própria.

A área de “isolamento” está definida para toda a Escola, e encontra-se equipada de acordo com as orientações da DGS, nomeadamente com:

- Contentor de resíduos adequado;
- Solução antisséptica de base alcoólica – SABA – para a desinfecção das mãos;
- Toalhetes de papel descartáveis;
- Máscaras e luvas descartáveis;

- Termómetro;
- Águas e alimentos não perecíveis.

A área de isolamento será o WC das pessoas com mobilidade reduzida, situada no rés-do-chão, no núcleo I da escola, que atualmente não é usado. Esta usufrui de duche, sanita e lavatório para utilização exclusiva do aluno, professor ou funcionário com sintomas/caso suspeito e é de fácil desinfeção por ter as paredes revestidas de azulejos.

A mesma será limpa e ventilada regularmente.

6.2. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

No caso de um aluno, professor ou trabalhador apresentar sintomas na Escola (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19), deve ser contactado o membro respetivo da equipa operativa que atuará de acordo com as indicações da Coordenadora do Plano, que deve ser sempre informada.

Em caso de suspeita de infeção por Covid-19 devem ser cumpridos os seguintes procedimentos específicos:

1. Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente na Escola, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes do Plano de Contingência e é contactada a equipa operativa.
2. O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto (sendo um aluno do Pré-escolar, o mesmo será acompanhado pela Ajudante de Ação Sócio-Educativa da respetiva sala e no caso de alunos do 1º Ciclo por uma Assistente Operacional-Serviço Geral), para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que estão visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento e contacta a equipa operativa.
3. Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de ensino, preferencialmente em veículo próprio.
4. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SRS 24 Madeira ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. A equipa operativa da escola pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.
5. Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica a pessoa segue o procedimento normal da Escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19.
 - Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - Autocuidado: isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.
 - **Nota: neste caso a coordenadora da equipa operativa informará a delegação escolar da existência de um caso de COVID-19 e dos procedimentos indicados pela SRS24 Madeira.**
6. Se o encarregado de educação não contactar o SRS 24 Madeira ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pela equipa operativa.
7. Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SRS 24 Madeira ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estarem gravados nos telemóveis dos membros da equipa operativa, bem como afixados na sala de isolamento.
8. A Autoridade de Saúde Local:
- Prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
 - Esclarece o caso suspeito, se for um adulto, ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes.
9. A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.
10. A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com a escola, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das

medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados.

11. Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

12. A Autoridade de Saúde dá informações ao estabelecimento de ensino, acerca do caso, e aos contactos de alto e baixo risco sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

13. Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

7. EFEITOS QUE A PANDEMIA PODERÁ CAUSAR NA ESCOLA

No caso de ser decretada qualquer medida adicional de suspensão das atividades letivas presenciais, ou se grande parte dos trabalhadores docentes e/ou não docentes adoecer, ou não puder comparecer nas instalações da Escola devido a medidas de isolamento, suspensão de transportes, entre outras situações possíveis, poderão ter que ser temporariamente reorganizados ou suspensos alguns serviços e determinada, pelas autoridades, a transição do regime de ensino e aprendizagem presencial para o regime de ensino misto ou para o regime de ensino não presencial.

Deste modo, todos os membros da comunidade educativa deverão consultar periodicamente o site da Escola e manter-se atentos às suas caixas de correio eletrónico, canais de comunicação que passarão a ser privilegiados.

8. ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2020/2021, NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19

Atendendo à incerteza da evolução da pandemia da doença COVID-19, a Resolução do Conselho de Ministros nº53-D/2020, de 20 de julho, determina medidas excecionais de organização e funcionamento para todos os Estabelecimentos de Ensino, para que a retoma das atividades escolares para todos os alunos se processe em segurança.

Este diploma, que estabelece o Regime de Ensino Presencial como regime regra, considera que em caso de impossibilidade devido à pandemia da doença COVID-19 das escolas manterem todas as turmas em regime presencial, sem que as medidas relativas à reorganização dos horários e gestão dos espaços escolares se revelem suficientes, poderá ser determinada, pelas tutelas e Autoridades de Saúde, a transição excecional e temporária para o Regime Misto, que combina atividades presenciais com sessões síncronas e trabalho autónomo, ou para o Regime Não Presencial, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre, exclusivamente, em ambiente virtual, através de sessões síncronas e assíncronas.

Deste modo, a organização do ano letivo de 2020/2021 da Escola contempla, como determinado, a flexibilização na transição, decorrente de orientações específicas das Autoridades de Saúde, entre os regimes presencial, misto e não presencial, a priorização na frequência das aulas presenciais pelos alunos com maior necessidade de acompanhamento pelos respetivos professores, nomeadamente os alunos mais novos e/ou menos autónomos, e a implementação de medidas adicionais de funcionamento e gestão dos espaços escolares que assegurem o cumprimento das orientações sanitárias.

8.1. MEDIDAS ADICIONAIS PARA A REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO NO ANO LETIVO DE 2020/2021

Para redução da transmissão da infeção na Escola, e para além das medidas de prevenção de contágio enunciadas no ponto 4 do presente plano, serão implementadas medidas adicionais para o regresso de todos os alunos às atividades presenciais, nomeadamente:

- 1.** Reorganização dos horários escolares, com desfasamento por ciclos e/ou níveis de ensino, de forma a minimizar os contactos entre grupos de alunos e evitar grandes concentrações nos intervalos e nas pausas para refeições, bem como nas entradas e saídas da Escola.
- 2.** O horário de funcionamento do 1º Ciclo mantém-se sem prejuízo da dinâmica familiar, mas com turnos desfasados. 1º e 2º anos entre as 8h30 e as 18h30 e 3º e 4º anos entre as 8h00 e as 18h00.
- 3.** Reorganização das salas de aula, garantindo a atribuição de salas, mesas e cadeiras fixas para cada turma/aluno e a utilização de mobiliário e equipamentos (secretárias, cadeiras, colchões, etc.) de uso individual exclusivo. Os docentes das atividades é que se deslocam à sala de curricular.
- 4.** Definição de itinerários de circulação, preferencialmente pela direita, dentro da Escola e de circuitos de entrada e saída em alguns espaços.
- 5.** Limitação nas entradas de pais e encarregados de educação, que deverão entregar e recolher os seus educandos, individualmente, no exterior da Escola, de acordo com as orientações definidas para cada nível de escolaridade e, se necessário, formar uma fila que permita cumprir o distanciamento físico recomendado.
- 6.** A utilização de máscara é obrigatória pelo adulto que acompanha a criança.
- 7.** O atendimento a pais/encarregados de educação pela Direção, Professores e Educadores é, preferencialmente, realizado, por telefone, e-mail e/ou por videoconferência.
- 8.** As informações relativas à criança deverão ser transmitidas por escrito, (num recado entregue ao adulto que recebe a criança, ou via telemóvel/email), devendo manter-se sempre atualizados os contactos de urgência dos Encarregados de Educação.
- 9.** Avaliação regular da temperatura corporal à entrada da Escola, assim como desinfeção de mãos e calçado.
- 10.** Definição de lotação máxima em áreas de utilização múltipla (casas de banho, salas de professores e pessoal não docente, refeitórios, cantina, secretaria, gabinetes e salas de trabalho), devendo ser sempre acauteladas as regras de distanciamento também nos respetivos acessos.
- 11.** Suspensão, temporária, de eventos e festividades. As celebrações dos aniversários das crianças estão suspensas, não sendo permitida a entrega de bolo ou qualquer outro material festivo na Escola.

- 12.** Não serão permitidos brinquedos vindos de casa.
- 13.** Elaboração e implementação de normas específicas de utilização e higienização de espaços e de equipamentos partilhados (sala de informática, sala multimédia, salão e campo). Estas regras serão previamente divulgadas junto dos utilizadores.
- 14.** Para evitar o risco de contágio por má utilização das torneiras dos WC's da Escola, cada aluno deverá dispor de uma garrafa de água, devidamente identificada.
- 15.** Planificação das atividades físicas e desportivas, de acordo com as orientações das autoridades de saúde, em vigor.
- 16.** Os apoios acrescidos aos alunos do 1º Ciclo, dirigir-se-ão apenas aos alunos previamente referenciados, não podendo estar mais de 2/3 alunos, da mesma turma, no mesmo espaço, e estando o seu local identificado.
- 17.** Adiamento do reinício de algumas atividades extracurriculares coletivas, mantendo-se previstas, na calendarização habitual, como a natação.
- 18.** Reorganização dos serviços do refeitório para garantir o distanciamento físico dos utilizadores com a definição de circuitos de entrada e saída, definição de lotação máxima de utilizadores em simultâneo, e marcação de lugares fixos para cada aluno.
- 19.** Supressão de mobiliário, materiais e equipamentos, de forma a permitir a higienização e desinfeção, de acordo com as Orientações da DGS.
- 20.** Proibição da troca de materiais entre alunos, como lápis, borrachas, marcadores...
- 21.** Não é permitida a utilização do espaço do hall e do pátio da entrada, para guardar equipamento vindo do exterior (exemplo: bicicletas, trotinetes, entre outros).
- 22.** Os pais e encarregados de educação devem informar a direção da Escola, sempre, que a criança ou alguém da sua proximidade tenha tido contacto com uma pessoa com sintomas sugestivos de COVID19.
- 23.** No caso de doença aguda súbita da criança, esta será afastada das outras crianças, em sala de isolamento de acordo com o nosso Plano de Contingência, e acompanhada por um adulto. Os pais ou encarregados de educação serão contactados para vir buscar a criança. A mesma só deverá regressar na ausência de sintomas, fazendo-se acompanhar por declaração médica comprovativa.
- 24.** A Escola exerce o direito de reserva e recusa de admissão de crianças que apresentem sintomas compatíveis com COVID-19 (febre e/ou tosse e/ou dificuldade respiratória) e, ainda, com sinais e sintomas de causa desconhecida (diarreia; vômitos).
- 25.** O recreio também é desfasado, indo 2 turmas de cada vez para o mesmo e estando dividido em espaços diferentes. Cada turma passa o intervalo no espaço designado

para o dia acompanhado por uma assistente operacional, sendo o mesmo rotativo. Os espaços dos intervalos são os seguintes: espaço à frente da escola / espaço atrás da escola e campo.

26. No OTL da tarde, os professores que estão com a turma vão entregar, os alunos, ao salão, onde permanecerão nas cadeiras que lhes são destinadas.
27. No apoio à família os alunos ficam sentados no refeitório/salão, nas cadeiras que lhes são designadas.
28. Manter-se-ão os horários do 1º Ciclo, com desfasamento das atividades letivas, intervalos e pausas para refeições, entre os alunos do 1º e 2º anos e dos 3º e 4º anos.

	Início das aulas	Término
1º e 2º anos	8:30	18:00 (OTL 18h30)
3º e 4º anos	8:00	17h30 (OTL 18h)

Almoço	Início	Término
1º e 2º anos	13:30	14:30
3º e 4º anos	13:00	14:00

Lanche da manhã	Início	Término
1º e 2º anos	10:30	11:00
3º e 4º anos	10:00	10:30

Lanche da tarde	Início	Término
1º e 2º anos	15.30	16.00
3º e 4º anos	15:00	15:30

8.2. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PRÉ-ESCOLAR

Como medidas adicionais neste nível de ensino, temos:

1. Reorganização do espaço físico e das atividades pedagógicas/lúdicas e de motricidade; reorganização dos circuitos internos do Pré-escolar e reforço dos serviços de limpeza e descontaminação.
2. A entrega e recolha da criança deverá ser feita de forma individual, à porta, sem a entrada do adulto acompanhante dentro do edifício. Ao chegar ao portão exterior, o adulto entrega a criança, à auxiliar, que a encaminhará até à sala, após desinfeção do calçado, num tapete com solução desinfetante, e das mãos com solução desinfetante apropriada para o efeito.

3. Toda a equipa do Pré-escolar usará máscara e o equipamento de proteção individual adequado à função.
4. Cada criança deve ter, sempre, duas mudas de roupa lavada na escola.
5. O uso de bibe mantém-se obrigatório, sendo entregue aos pais no final do dia, para lavagem.
6. Cada criança necessita de um chapéu, devidamente identificado e que deverá permanecer na Escola.
7. Encontram-se suspensas as reuniões presenciais com os Educadores. O atendimento individual com os Educadores, continuará a efetuar-se por via telefónica ou digital, sempre sujeito a marcação prévia, junto da coordenadora do Pré-escolar.
8. O horário de funcionamento do Pré-escolar mantém-se sem prejuízo da dinâmica familiar, entre as 8h45 e as 18h30, com horário de apoio à família, a partir das 8h00.

9. TRANSIÇÃO ENTRE REGIMES PRESENCIAL, MISTO E NÃO PRESENCIAL

De acordo com o estabelecido na Resolução de Conselho de Ministros nº 53-D/2020, de 20 de julho, ainda que o Regime de Ensino Presencial seja o regime regra, e deva ser sempre priorizado para os alunos mais novos e menos autónomos, o Modelo de Ensino à Distância da escola, adaptado aos vários níveis etários e de ensino, contempla não apenas a possibilidade de voltar a ser, temporariamente, decretada pelas Autoridades de Saúde e tutelas, a suspensão das atividades presenciais, como também a possibilidade da necessidade de coexistência dos modelos presencial e não presencial (Regime Misto).

Neste sentido, todos os Professores prepararam as suas planificações anuais para os três cenários possíveis, tendo, igualmente, sido implementados os recursos e ferramentas tecnológicos de forma a garantir a transição, caso necessária, do Regime Presencial para os Regimes Misto e Não Presencial.

O modelo de ensino à distância da escola, em constante atualização, e que incorporou a análise da experiência do ensino virtual nos 2º e 3º períodos letivos de 2019/20, baseia-se numa plataforma digital de comunicação, em sessões síncronas e assíncronas e no trabalho autónomo.

No regime de ensino não presencial, os horários de cada turma, bem como a carga horária de cada disciplina poderão ter que ser readaptados, atendendo aos níveis etários e de escolaridade dos alunos, às diferentes matrizes curriculares e às determinações da tutela.

Num modelo de ensino à distância, a Coordenadora e Educadora (Pré-Escolar) e Professora Titular(1º Ciclo) assumem um papel ainda mais estruturante, quer na comunicação com os alunos e encarregados de educação, quer na articulação entre os Professores da Turma e o grupo de alunos, pelo que está prevista a monitorização regular por parte dos Coordenadores/Professores Titulares e Educadores do acompanhamento escolar dos alunos, do seu estado geral e motivação e aferição de eventuais constrangimentos, de forma a promover o bem-estar e aprendizagens escolares de todos os alunos.

O acompanhamento da implementação do Modelo de Ensino à distância será uma preocupação constante e quaisquer dúvidas, feedbacks e sugestões sobre o mesmo deverão ser comunicados aos professores e à direção da Escola.

Quanto aos deveres dos alunos, quer se trate do Regime Presencial, Não Presencial ou Misto é aplicável o disposto do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei nº 51/2012, de 5 de setembro e demais legislação em vigor, bem como o disposto nos Regulamentos Internos e Administrativos da escola, estando os alunos obrigados ao cumprimento de todos os deveres neles previstos, designadamente o dever de assiduidade nas sessões síncronas e o de realização das atividades solicitadas pelos Professores.